

Inhumas, 26 de dezembro de 2016
Lei nº 3.075 de 26.12.2016
02.01.2017

LEI Nº 3.075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a instalação de Entidade que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

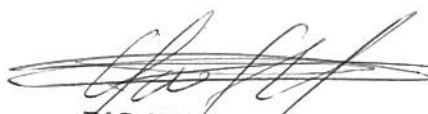
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito Real de Uso de um Lote de terreno para construção sob o nº 04, Quadra 15, do Residencial Santa Bárbara, constante da matrícula nº 18.687, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para a **ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA LUANDA - INHUMAS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.466.027/0001-68, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, local em que será edificado a sede da respectiva Associação”.

§ 1º - O imóvel objeto da presente concessão de Direito Real de Uso não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de caráter cultural e artístico, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, seja revertido, automaticamente, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento